

CONVÊNIO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO ENVIO A PROTESTO DE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS/MG 6º R) E O INSTITUTO DE ESTUDO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO MINAS GERAIS – IEPTB – MG.

O **Conselho Regional de Serviço Social, CRESS/MG** autarquia pública federal instituída pela Instituído pela Lei 3.252/57, que regulamenta a profissão de assistente social, e pelo Decreto nº 994/62, alterados para Lei 8.662/93, inscrito no CNPJ sob o número nº 17.383.712/0001-30, estabelecido na Rua Tupis, 485, 5º andar, Sala 502, Centro, Edifício Assumpção - CEP 30.190-060, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **CRESS/MG**, representado pelo seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG-8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no mesmo endereço e o **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO MINAS GERAIS (IEPTB-MG)**, com sede na Rua Rio de Janeiro, 1584, Lourdes, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.411.629/0001-40, neste ato representado por seu presidente **Eversio Donizete de Oliveira**, brasileiro, casado, CPF 438.809.596-68, CI nº MG 2.571.143, doravante denominado **IEPTB/MG**, resolvem celebrar o presente convênio, passando o mesmo a se reger pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO – Constitui objeto deste convênio, a regulamentação dos procedimentos operacionais a serem adotados na remessa a protesto, pelo Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais- **CRESS/MG**, de certidões de dívida ativa nos termos do parágrafo único, art. 1º da Lei 9.492/97, c/c a lei estadual 15.424/2004. (com redação dada pela Lei Estadual 19.971 DE 27/12/2011), Lei 12.767/2012, Dec. 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº 127/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO – A apresentação a protesto dos documentos especificados nesta cláusula, dar-se-á independentemente de prévio depósito de emolumentos, taxa judiciária e outras despesas, cujos valores serão pagos pelo devedor, na forma da cláusula seguinte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o IEPTB/MG passe a cobrar pelos serviços, deverá informar ao Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais- CRESS/MG, com antecedência de 30 (trinta) dias, a fim de que este se manifeste sobre a possibilidade ou não da continuidade do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E DOS PROCEDIMENTOS – Nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei Federal 9492/97, são de inteira responsabilidade do Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais- CRESS/MG os dados fornecidos aos Tabelionatos, cabendo a estes apenas, e tão somente, a análise dos caracteres formais extrínsecos e instrumentalização dos documentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais - CRESS/MG compromete-se a adotar todas as providências administrativas necessárias para evitar pedidos de desistências ou cancelamento de protestos em decorrência de remessa indevida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos em que houver necessidade de retirada ou cancelamento do protesto a requerimento do Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais- CRESS/MG, por remessa indevida a protesto, deverá constar **EXPRESSAMENTE** no requerimento essa circunstância, para a constatação da dispensa dos valores devidos pelos atos respectivos e não cobrança dos mesmos do devedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após o envio dos documentos a protesto, o Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais- CRESS/MG direcionará os devedores ao tabelionato competente, para o pagamento dos valores devidos, não podendo receber diretamente do devedor o pagamento do título enquanto estiver em curso o procedimento do protesto (art. 19, lei 9.492/97).

PARÁGRAFO QUARTO – Após a efetivação do protesto, não é permitido aos Tabelionatos de Protesto receberem o pagamento do título/documento, nos termos das disposições da Lei 9.492/97, devendo os devedores serem encaminhados pelos Tabeliães à repartição competente indicada pelo Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais- CRESS/MG, para recebimento ou eventual parcelamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais - CRESS/MG será informado do pagamento/recolhimento, na forma acordada pelas partes convenientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o devedor tenha feito o pagamento em cheque administrativo ou nominativo ao apresentante, ficam autorizados os Tabeliães de protesto a endossarem os referidos cheques, depositando-os em conta de titularidade do Tabelião/Tabelionato a fim de permitir a viabilização do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS HORÁRIOS PARA TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS. A remessa dos arquivos deverá ser transmitida pelo Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais- CRESS/MG à CRA-IEPTB/MG, impreterivelmente, até o horário limite das 11:00h.

Parágrafo primeiro: Os arquivos de desistência de protesto deverão ser transmitidos à CRA-IEPTB/MG, impreterivelmente, até as 15h50m do dia do prazo limite.

Parágrafo segundo: A CRA-IEPTB/MG recepcionará os arquivos do Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais- CRESS/MG, fazendo a separação por Comarca, transmitindo-os aos respectivos serviços de distribuição ou tabelionatos, para que, por fim, seja disponibilizado um arquivo de confirmação com os respectivos protocolos.

Parágrafo terceiro - A CRA-IEPTB/MG deverá disponibilizar as remessas de arquivos às Comarcas respectivas impreterivelmente, até as 11:10h.

Parágrafo quarto: Os tabelionatos/distribuidores deverão transmitir tanto o arquivo de Confirmação, quanto o arquivo de Retorno (este último contendo as ocorrências) à CRA-IEPTB/MG, impreterivelmente até as 13h 29min.

Parágrafo quinto: A CRA-IEPTB/MG deverá disponibilizar os arquivos de Confirmação e de Retorno para o Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais- CRESS/MG até às 13h40min.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES – O presente convênio poderá ser alterado, de comum acordo, por meio de instrumento aditivo, para criação ou modificação de procedimentos que propiciem o aperfeiçoamento da realização do objeto do presente convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO - Este convênio entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá efeitos, após as assinaturas, pelo período de 01 (UM) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos por meio de aditamentos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o foro da Justiça Federal Subseção de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento, quando não resolvidos de comum acordo entre as partes, renunciando a outros, por mais privilegiados que venham a ser.

E, por estarem justas e acordadas a partes no início nomeadas e qualificadas, firmam o presente Convênio operacional, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte/MG, 20 de janeiro de 2015.

Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB-MG),
Eversio Donizete de Oliveira
Presidente

Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/MG 6º R.
Leonardo David Rosa Reis
Presidente

Testemunhas:

NOME: Camilla Rocha Braga
CPF: 073.822.056-06

NOME: SILVANA HELENA DE SOUZA LIMA
CPF: 032.823.237-86



Suplente: Termos Aditivos ao Contrato firmado em 09/02/2013 entre o Conselho Regional de Engenharia de São Paulo e a empresa RCD Tecnologia Ltda - CNPJ nº 13.016.455/0001-30. Objeto: prestação de serviços de limpeza para a Subseção de Inspeção de Canteiros/SP. Processo Pregão Eletrônico nº 08/2013. Vigência: 11/02/2013 a 31/03/2013. Licitação em Despesa 6.2.2.1.1.33.90.39.001.002. Valor da contratação: R\$ 2.099,06.

Suplente: Termos Aditivos ao Contrato firmado em 25/02/2013 entre o Conselho Regional de Engenharia de São Paulo e a EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIÊNCIAS HANG CNPJ nº 03.506.307/0001-57. Objeto: prestação de serviços de administração e gerenciamento de valores contábeis para a base de veículos do ConesSP. Processo Pregão Eletrônico nº 002/2014. Vigência: 27/02/2013 a 26/02/2014. Licitação em Despesa 6.2.2.1.1.33.90.39.001. Valor da contratação: R\$ 23.425,00.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitação nº 003/2013 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços públicos para execução de obras de saneamento para Estado de Aracruz. Títulos - CAT para atender às necessidades deste Conselho, conforme Edital - P03 003/2013. Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br - Licitação nº 000003, Atividade do Processo: 24502013 de R\$ 30. Sessão pública de proposta: 24/04/2013 às 10h.

EVANDRO DE ALENCAR CARVALHO Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATOS

Termos de Contrato nº 001/2013. Objeto: Termos Aditivos - Prorrogação do prazo de vigência CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CONTRATADA: ANEL Assistência Médica Internacional S/A. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência Médica Hospitalar Integral para os empregados de CREA-RN, englobando despesas legais e adicionais. VIGÊNCIA: 02/03/2013 a 30/05/2013. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/91. FORTN: 019.071.01 RECUSADO: 02. ELEMENTO DE DESPESA: 6.2.2.1.1.01.01.01.001 - Prazo de base: PROVEDIMENTOS DO ORÇAMENTO DO CREA-RN.

Pregão Eletrônico nº 002/2013 CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CONTRATA: Max Lual Teles Construtora - ME. OBJETO: Aquisição de Óleo Alimentício - café, açúcar, adoçante e óleo. VIGÊNCIA: 30/03/2013 a 30/03/2013. VALOR estimado: R\$ 72.411,55. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/91. FORTN: DE RECURSOS: ELEMENTO DE DESPESA: 6.2.2.1.1.05.00.01.011 - Objeto de Alimentação. PROVEDIMENTOS DO ORÇAMENTO DO CREA-RN.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/11

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul, CREA-RS, na forma que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamentado pelo Decreto nº 2.439 de 11 de maio de 2005, e o Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, convocou a abertura de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2013 aplicada sobre MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: SONSORIZAÇÃO, ELIMINAÇÃO, GRANAÇÃO E FILMAGEM; INCLUSIVE O FORTALECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE BOM. MAQUINA E INFORMÁTICA NECESSÁRIOS, EM REUNIÃO DE LOCAÇÃO, BARRA COBERTURA DAS REUNIÕES PLENÁRIAS E OUTROS EVENTOS REALIZADOS PELO CREA-RS, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo protocolado sob nº 2023002298, cujo edital de contratação foi publicado no dia 10 de abril de 2013 na fita a seguir de acordo no dia 26 de abril de 2013 às 10h. A abertura de Edital poderá ser atendida pelo site: www.pregaoeletronico.crea.rs.br ou ainda pelo endereço eletrônico: pregao@crea.rs.org.br a partir da publicação deste.

Praia Alegre-RS, 10 de abril de 2013. MELVIS BARROS JUNIOR Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032013

O Conselho Regional de Farmácia do RN, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 032/2013, relativa ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2013, que visa atender futuras contratações de empresas para a prestação de serviços públicos. Data de assinatura: 08/04/2013. Prazo: 12 meses. Empresa registrada: Casimiro dos Santos Neto ME, CNPJ nº 11.979.970/0001-63, contrato o preço global de R\$ 61.025,00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/13 - SRP

O Conselho Regional de Farmácia do RN torna pública a homologação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2013, que tem por objeto o Registro de preços para eventuais futuras contratações de empresas para a prestação de serviços públicos. Empresa vencedora: Casimiro dos Santos Neto ME, CNPJ: 11.979.970/0001-63. Valor: R\$ 61.025,00. Data da Homologação: 06/04/2013.

MARIA CELIA RIBEIRO DANTEZ DE ALCAR Presidente do Conselho

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/13 - SRP

O Conselho Regional de Farmácia do RN torna pública o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2013, que tem por objeto registrar preços para eventuais futuras contratações de empresas para a prestação de serviços públicos. Empresa vencedora: Casimiro dos Santos Neto ME, CNPJ: 11.979.970/0001-63. Valor: R\$ 61.025,00.

Natal-RN, 08 de março de 2013. HERBERT CHAGAS DANTAS LOPES Pregador

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2013

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP - EDITAL: 00001, autoriza a compra, mediante preço Lei nº 8.666/91, bens públicos e abertura do Pregão Eletrônico nº 012/2013 em 21/04/2013 às 10:00 horas - Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estande do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP no 12º Congresso Internacional Científico e de Pregão Eletrônico nº 01/2013 em 23/03/2013 às 10:30 horas - Objeto: Prestação de serviço de montagem e criação de stand para todos os trabalhos científicos, geração e distribuição dos arquivos em mídia CD-R do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP. O edital poderá ser adquirido através do site: www.crfsp.org.br e www.comprasnet.gov.br - base: (11) 3067-1478.

ELIZABETH ADANITA Pregadora

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDILOGIA DA 6ª REGIÃO

EDITAIS DE CRIAÇÃO

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº - 01/2014. REPRESENTANTE: COMISSÃO ORIENTADORA E FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDILOGIA 6ª REGIÃO. REPRESENTADA: JACI FERREIRA DOS SANTOS - CREA 6 - F019. REPRESENTADA: SUELI MARIA DE Fátima LEMOS REIS - CREA 6 - 139. O CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDILOGIA 6ª REGIÃO, autuação federal criada pelo lei nº 8.963, de 09 de dezembro de 1991, possui poderes de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº - 01.046.801/0001-04, com sede na avenida da constituinte, nº 9.787, 2ª andar - bairro Paulista, Belo Horizonte/MG, por intermédio da Comissão de Ética, FAZ SABER e todos os que se presume notoriedade no ato contencioso interno, que por este Conselho sobre o PROCESSO DISCIPLINAR Nº 02/2014 que figura como representada SUELI FERREIRA DOS SANTOS - CREA 6 - 8325, brasileira, fonoaudióloga, inscrita no Rio de Janeiro Cartão, nº 132, Bairro Santa Mônica, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.125-348, por cometer as infrações éticas previstas nos artigos 6º e 23º do Código de Ética da Fonoaudiologia. Como não foi possível ouvi-la pessoalmente, não está presente o relatório de CITA-LA para apresentar defesa e argumentação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. A defesa deverá ser escrita, com exposição dos fatos, evidenciando de testemunhas (até o número de três) e indicação de outras provas que pretendido produzir.

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº - 01/2014. REPRESENTANTE: COMISSÃO ORIENTADORA E FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDILOGIA 6ª REGIÃO. REPRESENTADA: SUELI MARIA DE Fátima LEMOS REIS - CREA 6 - 139.

O CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDILOGIA 6ª REGIÃO, autuação federal criada pelo lei nº 8.963, de 09 de dezembro de 1991, possui poderes de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº - 01.046.801/0001-04, com sede na avenida da constituinte, nº 9.787, 2ª andar - bairro Paulista, Belo Horizonte/MG, por intermédio da Comissão de Ética, FAZ SABER e todos os que se presume notoriedade no ato contencioso interno, que por este Conselho sobre o PROCESSO DISCIPLINAR Nº 02/2014 que figura como representada SUELI MARIA DE Fátima LEMOS REIS - CREA 6 - 139, brasileira, fonoaudióloga, inscrita no Rio de Janeiro Cartão, nº 132, Bairro Santa Mônica, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.125-348, por cometer as infrações éticas previstas nos artigos 6º e 23º do Código de Ética da Fonoaudiologia. Como não foi possível ouvi-la pessoalmente, não está presente o relatório de CITA-LA para apresentar defesa e argumentação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. A defesa deverá ser escrita, com exposição dos fatos, evidenciando de testemunhas (até o número de três) e indicação de outras provas que pretendido produzir.

Belo Horizonte, 31 de março de 2013. THAIS MOURA ABREU SUELI - CREA 6 - 1394 Presidente do Conselho de Ética

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E AJURUBICAÇÃO LITELÃO Nº 02/13

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí torna pública a Extra do Edital de Homologação e Atribuição de Prêmio Litelão, Litelão Público - Objeto: Atribuição de 01 (uma) única categoria de propriedade do CREA-PI, de nºs. 307, 308, 309, 310, 311 e 312, localizadas no Rio Brandão, Município Parnaíba, nº 093, Edifício Palácio de Casuarina, na Cidade de Teresina-PI, arrematada cada uma pelo valor de R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil reais), pertencendo o valor global de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). Assessoria Vencedora: SERGIO DE SA PAIXÃO, CPF/000.420.186.773-53, conforme Termo de Homologação/Atribuição arrematada nos autos do Processo Homologação/Atribuição a Litelão no termo de Lei nº 8.666/93 e sua alteração.

Teresina-PI, 7 de abril de 2013. EDMARCEL AUGUSTO DE CARVALHO FERREIRA Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 2ª REGIÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região - CRP-02, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito o Convênio, por falta de diploma de profissional EDNAIS RODRIGUES GALVÃO VAS DE MELO (CRP-02/54942).

Mostrando Egratua informaçoes. Data de publicação Diário Oficial do União nº 241, terça-feira, 10 de dezembro de 2010, seção 3, página 171.

Brasília-DF, 25 de março de 2013.

JOSÉ HERMES DE ALCANTARA JUNIOR Conselho-Presidente

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO CRESSANG E O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTEÇÃO DE TÍTULOS DO BRASIL - ICAÇÃO DEBENS GERAR (IETH-MG) (Objeto: Convênio para implantação e operacionalização do curso de pós-graduação de nível de diploma para o curso de pós-graduação em Serviço Social CRESSANG e o Instituto de Proteção de Títulos do Brasil - Seção Minas Gerais - IETH-MG, vigência: 20/03/2013 a 30/03/2014.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2014. OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato de Serviço Social - CRESS 6ª Região e IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prestação de serviços contínuos de Suporte Técnico e Manutenção de 01 (um) lote de uso do Sistema de Controle de Custos de Custos (CC-Costa) em atendimento ao CRESS 6ª Região. Valor: R\$ 2.794,50 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais). Vigência: 03/04/2013 a 31/03/2014.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2014. OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato de Serviço Social - CRESS 6ª Região e IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Aquisição de licença de uso de 01 (um) lote de compra de sistema de Controle de Custos de Custos (CC-Costa) em atendimento ao CRESS 6ª Região. Valor: R\$ 2.738,00 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Vigência: Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/04/2013 a 31/03/2014.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://www.in.gov.br/noticias/16081. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.